

Resolução CES/PR Nº 026/2003

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual, de 05 de outubro 1989; artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2003,

Considerando:

- as resoluções 09/2002, que criou a Comissão Provisória de Saúde e Meio Ambiente e 08/2003, que criou a Comissão Permanente de Vigilância Sanitária;
- a necessidade de otimizar os trabalhos das referidas comissões;
- a convergência de objetivos das comissões;
- a proposta de consenso das comissões supra citadas,

Resolve:

unificar a Comissão Provisória de Saúde e Meio Ambiente e a Comissão Permanente Vigilância Sanitária a partir desta data, passando a denominar-se Comissão Permanente de Vigilância Sanitária e Meio Ambiente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 26 de setembro de 2003.

Dr. Ruy Pedrucci
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 026/2003, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Dr. Cláudio Murilo Xavier
Secretário de Estado da Saúde